



AUTÓGRAFO DE LEI N° 57/2025

Autor do Projeto: Alexandre Andrezza

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA
(TOMADAS) DE USO PÚBLICO NOS PRÉDIOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica obrigatória a disponibilização de pontos de energia elétrica (tomadas) acessíveis ao público em geral nos prédios utilizados para atendimento ao cidadão pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2° Os pontos de energia deverão ser instalados em locais de uso comum e fácil acesso ao público, como recepções, salas de espera e áreas de circulação, com sinalização adequada e número proporcional à demanda de cada ambiente

Art. 3° As instalações deverão observar as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com ênfase na segurança elétrica, acessibilidade e usabilidade, incluindo dispositivos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e acesso indevido.

Art. 4° A implementação das adequações previstas nesta Lei poderá ocorrer de forma gradual, conforme cronograma a ser definido pelo Poder Executivo, considerando os critérios de prioridade e disponibilidade orçamentária .

Art. 5° O Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente, vinculada à Secretaria Municipal responsável pela manutenção dos prédios públicos, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390032003900380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

